

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5.791, DE 2001

Institui o Dia Nacional do Repúdio ao
Terrorismo

Autor: Deputado IVAN PAIXÃO

Relator: Deputado COSTA FERREIRA

PARECER VENCEDOR

Em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2002, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto votou pela rejeição do parecer, cabendo-nos a elaboração do parecer vencedor.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Parecer do ilustre relator não discordava do mérito da proposta, reconhecendo a torpeza do atentado cometido em 11 de setembro de 2001 na cidade de Nova York, contra o povo americano, mas também contra todos os povos. Os brasileiros, nas ruas e através de seus representantes oficiais expressaram sua solidariedade.

A dúvida referiu-se à adequação da fixação de uma data, já que a Constituição Federal já prevê que o Brasil em suas relações internacionais adota o princípio do repúdio ao terrorismo e ao racismo (art. 4º, VIII, CF).

Ora, a fixação de data em lei ordinária apenas dá concretude a um princípio constitucional que neste sentido é fortalecido.

Diante do exposto, e considerando o posicionamento do plenário da Comissão em 12 de junho de 2002, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.791, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado COSTA FERREIRA
Relator